

EXTRATO DA ATA NÚMERO DEZ DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE

“Às nove horas e trinta minutos do dia catorze de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, Entidade Pública Empresarial, estando presentes: José Carlos Capucho Queimado (Presidente), que presidiu a reunião, Vanessa Pinto de Almeida Faria Almodôvar (Vogal Executiva), Vera Cláudia Raposo Guerreiro Balsinha (Diretora Clínica dos cuidados de saúde hospitalares), António Joaquim Inácio Páscoa (Enfermeiro Diretor) e Luís Carlos Paixão Coentro (Diretor Clínico dos cuidados de saúde primários).-----

Dentro da ordem do dia foram tratados os seguintes assuntos:-----
(...)------

7. SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA-----

7.1 Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2023-----

O Conselho de Administração tomou conhecimento do relatório supramencionado, referente ao ano de 2023 (dois mil e vinte e três), apresentado pelo Auditor Interno, Dr. Paulo Marques, e deliberou aprovar o mesmo.-----

Ao Secretariado do Conselho de Administração para remessa às entidades competentes, em cumprimento do legislado.-----“(...)”

Beja, em 14 de março de 2024

O Conselho de Administração

JOSÉ
CARLOS
CAPUCHO
QUEIMADO

Assinado de forma
digital por JOSÉ
CARLOS
CAPUCHO
QUEIMADO
Dados: 2024.03.15
10:14:17 Z

RELATORIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA



ULSBA

Unidade Local de Saúde
do Baixo Alentejo, EPE

Serviço Auditoria Interna

Ano 2023

Relatório de atividades de Auditoria Interna

ÍNDICE

Índice de Quadros, Tabelas, Ilustrações e Processos	3
Lista de Siglas	4
I – SUMARIO EXECUTIVO.....	5
II – ENQUADRAMENTO ANUAL DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA.....	6
1. Nomeação do Auditor Interno e período de trabalho	6
2. Enquadramento e estrutura do relatório de Auditoria Interna	6
3. Objetivos considerados nas ações de auditoria interna	6
III – CARACTERIZAÇÃO UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO	9
1. Apresentação e caracterização da ULSBA.....	9
2. Organização interna da ULSBA	10
2.1 O Conselho de Administração	11
2.2 Fiscal Único	11
2.3 O Conselho Consultivo.....	11
2.4 Serviço de Auditoria Interna	12
IV – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA.....	13
1. Execução e avaliação dos objetivos propostos pelo Serviço de Auditoria Interna..	13
2. Atividades desenvolvidas pelo Serviço de Auditoria Interna.....	15
2.1 Atividades desenvolvidas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna	15
2.1.1 Organização do Serviço de Auditoria Interna	15
2.1.2 Avaliação do sistema de controlo interno	16
2.1.3 Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades	17
2.1.4 Regulamento Interno	18
2.1.5 Relatórios de Execução Financeira.....	18
2.1.6 Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	18
2.1.7 Relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	20
2.1.8 Elaboração do Plano Anual de Auditoria.....	20
2.1.9 Auditoria à aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho nº 23/2018 carreiras gerais	20
2.1.10 Auditoria ao Acordo de Trabalho nº 11/2018 – carreiras especiais	21
2.1.11 Relatório anual de atividades de auditoria	22
3. Atividades desenvolvidas fora do âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna.....	23
3.1 Comunicação Interna de Irregularidades	23
3.2 Verificação das contagens de bens inventariáveis	23
3.3 Monitorização Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	23
V - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO	25
CONCLUSÃO	26

Relatório de atividades de Auditoria Interna

Índice de Quadros, Tabelas, Ilustrações e Processos

Índice de Quadros

Quadro 1: Objetivos do Serviço de Auditoria Interna ano 2023	14
--	----

Índice de Tabelas

Tabela 1: Formação profissional do Auditor Interno.....	25
---	----

Índice de Ilustrações

Ilustração 1: Área da influência da ULSBA	10
Ilustração 2: metodologia elaboração do PPRCIC.....	19
Ilustração 2: metodologia na elaboração do PPRCIC	20

Índice de Processos

Processo 1:Estrutura do relatório anual de auditoria interna	6
--	---

Relatório de atividades de Auditoria Interna

Lista de Siglas

ACSS	Administração Central do sistema de Saúde IP
CA	Conselho de Administração
CAD	Centro de Aconselhamento e Detecção
DCSP	Departamento de Cuidados de Saúde Primários
EPD	Encarregado de Proteção de Dados
NPPAI	Norma para a prática profissional de auditoria interna
PAAI	Plano Anual de Auditoria Interna
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
SAI	Serviço de Auditoria Interna
SAL	Serviço de Aprovisionamento e Logística
SIE	Serviço de Instalações e Equipamentos
SF	Serviço Financeiro
SFARM	Serviços Farmacêuticos
SJ	Serviço Jurídico
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SRH	Serviço de Recursos Humanos
SSTI	Serviço de Sistemas e Tecnologias da Informação
ULS	Unidade Local de Saúde
ULSBA	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo
URAP	Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados
USP	Unidade de Saúde Pública

Relatório de atividades de Auditoria Interna

I – SUMARIO EXECUTIVO

O presente relatório tem como suporte legal a al. d), n.º 2, art.º 19º do Anexo III do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, alterado pelo artº 86º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto competindo ao Serviço de Auditoria Interna a elaboração de um relatório anual sobre a atividade desenvolvida, em que se refiram os controlos efetuados, as anomalias detetadas e as medidas corretivas a adotar. Importa desta forma, através deste relatório, fazer um balanço das ações de auditoria realizadas, através da análise e relato do trabalho desenvolvido ao longo do último ano de 2023 bem como da avaliação dos objetivos propostos *versus* realizados.

Conforme tipificado nas normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna, devem os auditores internos desenvolver e documentar um plano para cada compromisso, incluindo, os objetivos, âmbito, prazo de execução e alocação de recursos a esse mesmo trabalho. Nesta perspetiva, o SAI elaborou o Plano Anual de Auditoria Interna para 2023, aprovado pelo Conselho de Administração, em 28/12/2022, através da ATA nº 52, onde expõe todo o trabalho a desenvolver para o período indicado.

Assim, durante o último ano de 2023 o SAI elaborou quatro relatórios trimestrais de execução financeira, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o triénio 2024-2026, bem como o seu relatório de Execução, o Plano Anual de Auditoria Interna, e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna. Procedeu ainda à monitorização do PPRCIC, executou duas auditorias aos Acordos Coletivos de Trabalho nº 23/2018 e nº 11/2018. Realizou ainda diversas atividades de auditoria fora do Plano Anual de Auditoria Interna.

Face ao planeado e à atividade desenvolvida, considerando ainda que o SAI é constituído apenas pelo Auditor Interno, os objetivos principais para o ano 2023 foram atingidos, contribuindo este mesmo serviço, para uma melhoria contínua dos procedimentos e processos de controlo interno, mitigação do risco e boas práticas da Governação.

O ano de 2024 apresenta alguns desafios, nomeadamente, alguns investimentos importantes na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, como a implementação da Ressonância Magnética no Hospital José Joaquim Fernandes, e algumas obras de requalificação de centros de saúde, bem como a finalização do Centro de Saúde da Vidigueira. Prevê o SAI efetuar uma auditoria interna a uma das partes mais importantes e que envolve uma área de elevado risco de corrupção bem como funcional como é o caso da contratação pública.

O SAI durante o próximo ano de 2024 vai rever todos os documentos institucionais elaborados por este serviço, para reiterar os princípios de ética a que o mesmo está sujeito, bem como reforçar os procedimentos tipificados nas normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

II – ENQUADRAMENTO ANUAL DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1. Nomeação do Auditor Interno e período de trabalho

A nomeação do Auditor Interno foi publicada em Diário da República, 2.^a série, conforme Aviso n.º 17178/2020, de 27 de outubro, contendo a seguinte descrição: “por deliberação do Conselho de Administração da ULSBA, de 16/09/2020, foi nomeado diretor do Serviço de Auditoria Interna, na qualidade de Auditor Interno, o técnico superior, Paulo Jorge de Araújo Pinto Marques, do mapa de pessoal desta unidade de saúde, inscrito no organismo regulador da atividade de auditoria interna com o n.º 1693 e efeitos a partir de 22/09/2020”.

O Auditor Interno foi nomeado em setembro de 2020, conforme nota de serviço n.º 95, de 6 de novembro, publicada no site institucional. Assim, o relatório em causa analisa as atividades exercidas pelo Serviço de Auditoria Interna no período de 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

2. Enquadramento e estrutura do relatório de Auditoria Interna

O relatório anual de auditoria interna engloba a informação sobre ações de auditoria desenvolvidas e inseridas no PAAI2023 e as não incluídas no mesmo, bem como outros trabalhos desenvolvidos no ano de 2023. Foi assim dado cumprimento ao tipificado na al) d) n.º 1 do art.º 19.º do Anexo III, do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, alterado pelo artº 86º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto.

O Relatório Anual de Auditoria Interna apresenta a seguinte estrutura:

Processo 1: Estrutura do relatório anual de auditoria interna



Fonte: SAI

3. Objetivos considerados nas ações de auditoria interna

No desenvolvimento dos trabalhos da função auditoria, o SAI considerou os seguintes objetivos:

Relatório de atividades de Auditoria Interna

- Colaborar com o Conselho de Administração da ULSBA procurando incrementar a eficiência e eficácia dos processos, ao nível da gestão dos riscos, governação e controlo;
- Proceder à avaliação do sistema de controlo interno da ULSBA, ao nível dos processos e controlos, reduzindo as ameaças e os riscos de incerteza subjacentes às atividades de governação;
- Ao nível da gestão do risco, identificar, medir, priorizar e sugerir ações corretivas para mitigação do mesmo na instituição;
- Na sequência do mencionado emitir recomendações para melhoria dos processos na ULSBA.

Conforme descrito nas normas para a prática Profissional de Auditoria Interna, foi tido em conta pelo SAI:

- Elaboração de um Plano Anual de Auditoria Interna e para cada auditoria interna delineada, os objetivos, âmbito, prazos de execução, e alocação dos recursos ao compromisso **(NPPAI 2200)**;
- Os riscos da atividade, os recursos e operações, a avaliação dos mesmos, a adequação e eficácia dos processos de governação, e as oportunidades para melhoria significativa dos processos de governação, gestão do risco e controlo interno **(NPPAI 2201)**;
- Alocação dos recursos necessários e adequados à realização dos compromissos estabelecidos **(NPPAI 2230)**;
- Elaboração de um plano de trabalho, para cada ação de auditoria realizada, de modo a que fossem cumpridos os objetivos traçados **(NPPAI 2240)**;
- Comunicados os resultados das ações de auditoria realizadas **(NPPAI 2400)**;
- No próprio relatório de auditoria de cada ação realizada foi divulgada a “não conformidade” **(NPPAI 2431)**;
- Por fim, a emissão da opinião geral sobre cada ação de auditoria realizada, conforme a **(NPPAI 2450)**.

Foi tido em conta o preconizado **no manual de auditoria interna publicado pela ACSS** no que respeita a vários itens tipificados no mesmo, entre os quais, os destacados de seguida:

- Avaliação do risco

“Deverão ser avaliados os riscos, associados a objetivos, em termos de probabilidade de ocorrência e impacto, de forma a determinar como deverão ser geridos. Os riscos deverão ser avaliados quanto a risco inerente e risco residual”.

Probabilidade de ocorrência – representa a probabilidade de um evento se verificar.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

Impacto – representa o efeito do evento ocorrer o qual deverá ser medido utilizando a mesma unidade definida para o objetivo respetivo.

Risco Inerente – risco existente sem ter em conta as ações que podem ser efetuadas para diminuir a probabilidade de ocorrência ou o impacto.

Risco Residual – risco remanescente após a definição das respostas ao risco. (**Manual de Auditoria Interna ACSS – Parte II**)

Assim, o Serviço de Auditoria Interna procedeu ao seguinte, conforme mencionado no Manual de Auditoria Interna da ACSS:

- Auxiliou o Conselho de Administração no exame, avaliação, informação e recomendação de melhorias sobre a adequação e eficácia dos processos de gestão de risco, nomeadamente, na identificação e avaliação de eventos e apoio na definição de metodologias de implementação de gestão de risco e controlo;
- Executou ações de auditoria, no sentido de validar os controlos implementados na mitigação dos riscos/eventos identificados e geridos no processo de gestão de riscos.
- Emitiu pareceres conforme solicitado ao Serviço de Auditoria Interna;
- Elaborou os relatórios de comunicação de irregularidades, respeitantes a supostas irregularidades recebidas no SAI;
- Elaborou os documentos de suporte da atividade de auditoria interna;
- Participou em ações de formação e reuniões onde foi solicitada a presença do SAI.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

III – CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO

1. Apresentação e caracterização da ULSBA

A ULSBA foi criada pelo Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, sendo uma entidade coletiva de direito público e natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do Decreto Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro. Rege-se pelo regime jurídico aplicado às entidades públicas empresariais com as especificidades do decreto-lei que a criou e dos seus estatutos, pelo regulamento interno homologado em Conselho de Administração e pelas normas em vigor para o Serviço Nacional de Saúde (SNS) que não contrariem os estatutos.

A ULSBA tem como objetivos a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente, aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde. Tem ainda de assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica de abrangência.

A unidade hospitalar desenvolve a sua atividade em dois níveis de prestação de cuidados:

- **Cuidados de Saúde Primários** assegurados pelo Departamento de Cuidados de Saúde Primários (DCSP) que integra os Centros de Saúde de Aljustrel, Almodôvar, Alvão, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Serpa e Vidigueira, e respetivas Unidades Funcionais, bem como a Unidade de Saúde Pública (USP), a Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP), o Centro de Diagnóstico Pneumológico (CDP) e o Centro de Aconselhamento e Detecção (CAD). Adicionalmente, o DCSP integra ainda duas Equipas Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos (ECSCP) - a ECSCP Beja+ (concelhos de Aljustrel, Almodôvar, Alvão, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Ourique, Serpa e Vidigueira) e a ECSCP Mértola.
- **Cuidados de Saúde Hospitalares** assegurados no Hospital José Joaquim Fernandes, cuja carteira de serviços inclui as seguintes especialidades médicas e cirúrgicas: Anestesiologia, Cardiologia, Cuidados Intensivos e Intermédios, Medicina Interna, Fisiatria, Pediatria e Neonatologia, Psiquiatria, Pedopsiquiatria, Hematologia, Pneumologia, Neurologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Urologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Ginecologia/Obstetrícia.

Ao nível da Oncologia existe um polo de proximidade competindo ao Serviço de Oncologia do Hospital do Espírito Santo em Évora a coordenação da atividade assistencial desenvolvida pois a ULSBA não dispõe de médicos oncologistas.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

Em termos de serviços de apoio clínico a carteira de serviços engloba a Imagiologia, Patologia Clínica, Imunohemoterapia, laboratório de Anatomia Patológica (cujo funcionamento é assegurado através de protocolo de colaboração com o Serviço de Anatomia Patológica do Hospital do Espírito Santo, em Évora), Medicina Física e de Reabilitação, Unidade de Técnicas Minimamente Invasivas e ainda, uma unidade de endoscopia (não existe na carteira de serviços da ULSBA, a especialidade de gastroenterologia, sendo a atividade nesta área desenvolvida apenas no âmbito da realização de exames endoscópicos por médicos gastroenterologistas contratados em regime de prestação de serviços) (**R&C ULSBA:2022**).

Ilustração 1: Área da influência da ULSBA



Fonte: R&C 2022

A ULSBA está integrada na rede de referenciação regional definida pelo Ministério da Saúde e é constituída pelo Hospital José Joaquim Fernandes, em Beja, treze centros de saúde/UCSP (Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Serpa e Vidigueira) e uma Unidade de Saúde Familiar incluindo mais de 60 extensões de saúde.

2. Organização interna da ULSBA

A ULSBA é constituída por três Órgãos Sociais:

- Conselho de Administração;
- Fiscal Único;
- Conselho Consultivo.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

2.1 O Conselho de Administração

O Conselho de Administração da ULSBA é um dos três Órgãos Sociais e a sua composição, competências, nomeação, funcionamento e mandato está tipificada nos estatutos do SNS, conforme Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

2.2 Fiscal Único

O Fiscal Único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da ULSBA. As competências do Fiscal Único estão tipificadas no DL n.º 52/2022, de 4 de agosto. Conforme Despacho n.º 1517/2016, de 29 de dezembro, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças, para o triénio de 2016-2018, foi designado o Fiscal Único:

CRC – Colaço, Rosa & Associado, SROC

O mandato do Fiscal Único terminou em dezembro de 2018, contudo, mantém-se em funções nos termos do DL n.º 52/2022, de 4 de agosto, no qual é mencionado **“cessando o mandato, o Fiscal Único mantém-se em exercício de funções até à designação de novo titular ou à declaração ministerial de cessação de funções.”**

A sociedade de revisores oficiais de contas descrita supra foi alterada para:

MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, SA

2.3 O Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo foi nomeado por Despacho n.º 3813/2013, de 1 de março, do Ministro da Saúde. Nos termos do n.º 4 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, a duração do mandato deste órgão social é de três anos e foi renovado por igual período. Atualmente, a instituição não tem Conselho Consultivo.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

2.4 Serviço de Auditoria Interna

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, os hospitais pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde devem contemplar nos seus estatutos um Auditor Interno. Com a introdução do Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, estes passaram a contemplar um Serviço de Auditoria Interna, cuja direção pertence a um Auditor Interno. Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, reformula a orgânica geral e funcional do serviço de Auditoria Interna, a sua composição, as relações com as entidades externas, controlo e fiscalização da atividade hospitalar, a autoridade e a forma de acesso à informação. Esta surge como um instrumento de acréscimo de valor ao longo de toda a cadeia de valor de uma instituição ⁽¹⁾, contribuindo para um processo de melhoria contínua e tomada de decisão. Numa organização de gestão complexa, como o caso de uma Unidade Local de Saúde, a Função Auditoria surge como instrumento privilegiado de previsão de risco, apoio à Governação e melhoria dos sistemas de controlo interno. O SAI não faz parte dos Órgãos Sociais da ULSBA. Atualmente, o Serviço de auditoria Interna tem as funções e competências estatuídas no DL n.º 52/2022, de 4 de agosto.

¹ A Função Auditoria Interna, desenvolve-se em três áreas essenciais: Governação, Controlo Interno e Riscos.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

IV – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA

1. Execução e avaliação dos objetivos propostos pelo Serviço de Auditoria Interna

No ano de 2023, o SAI definiu quatro objetivos estratégicos para o ano de 2023:

Oop1 – Elaboração dos documentos da competência do Serviços de Auditoria Interna previstos nos estatutos do SNS e ULSBA;

Oop2 – Melhorar o processo de risco da ULSBA e contribuir para instalação de uma cultura de auditoria

Oop3 – Cumprir o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2023

Oop4 – Execução de solicitações de funcionários, serviços, Conselho de Administração e outras entidades, em especial, elaboração de pareceres, acompanhamento das contagens de inventários, receção de irregularidades entre outros.

Foi elaborado o Plano de Auditoria Interna do ano 2023 com os objetivos descritos no seguinte quadro.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

Quadro 1: Objetivos do Serviço de Auditoria Interna do ano 2023

Objetivos operacionais	Indicador	Meta 2021	Valor real	Tolerância	Peso do objetivo	Responsabilidade	Norma Auditoria Interna	Unidades orgânicas da ULSBA	Resultado do objetivo	Comentários
Oop1 - Procedimentos internos para melhoria dos processos e procedimentos da ULSBA (10%)										
1.1 Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Execução)	Execução				5%	SAI	2100	Vários	Atingido	
1.2 Aplicação de check lists para verificação do controlo interno, riscos e governação da ULSBA (Execução)	Execução				5%	SAI	2100	Vários	Atingido	
Oop2 Elaboração dos documentos legais de base para execução função Auditoria Interna (35%)										
2.1 Relatórios de Execução financeira trimestral(nº relatórios elaborados)	Execução	4	4	0	7%	SAI	2130	SAI/SF	Atingido	Falta o do 4º trimestre 2023 a ser elaborado em 2024
2.2 Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Elaboração)	Execução	1	1	0	7%	SAI	2120	SAI	Atingido	Foi submetido ao Conselho de Administração e está em análise para aprovação
2.3 Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Elaboração)	Execução	1	1	0	7%	SAI	2120	SAI	Atingido	A finalizar em 2024 e relativo ao ano 2023
2.4 Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Elaboração)	Execução	1	1	0	7%	SAI	2060/2440	SAI	Atingido	
2.5 Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (Elaboração)	Execução	1	1	0	7%	SAI	2200	SAI	Atingido	
Oop3 Execução do Plano de Auditoria Interna (35%)										
3.1 Elaboração da ação de auditoria à Contratação Pública (Execução)	Execução	1		0	8,75%	SAI	2200/2300/2400	SAL	Substituída	Foi substituída pelas do Acordo Coletivo por solicitação do órgão de gestão
3.2 Elaboração da ação de auditoria aos Fundos de Compensação do Trabalho (Execução)	Execução	1		0	8,75%	SAI	2200/2300/2400	SGRH	Substituída	Foi substituída pelas do Acordo Coletivo por solicitação do órgão de gestão
3.3 Elaboração da ação de auditoria interna ao Acordo Coletivo de Trabalho nº23/2018 (Execução)	Execução	1	1	0	8,75%	SAI	2200/2300/2400	SGRH	Atingido	Executada
3.4 Elaboração da ação de auditoria interna ao Acordo Coletivo de Trabalho nº11/2018 (Execução)	Execução	1	1	0	8,75%	SAI	2200/2300/2400	SGRH	Atingido	Executada
Oop4 Realização de outras atividades no âmbito da auditoria interna (20%)										
4.1 Acompanhamento das contagens de bens inventariáveis e elaboração do relatório dos inventários (Execução)	Execução	1	1	0	6,67%	SAI	2200/2300/2400	SAL/Sfarm	Atingido	Foi submetido ao Conselho de Administração e está em análise para aprovação
4.2 Receção das comunicações internas de irregularidades (nº de irregularidades recebidas)	Execução	2	2	0	6,67%	SAI		ULSBA	Atingido	Foi submetido ao Conselho de Administração e está em análise para Despacho
4.3 Monitorização do PPRCIC 2023 (Execução)	Execução		1	0	6,67%	SAI	2100	Vários	Atingido	

Relatório de atividades de Auditoria Interna

Conforme demonstrado no quadro n.º 1 o SAI cumpriu os objetivos operacionais propostos no Plano Anual de Auditoria Interna, nomeadamente, o objetivo Oop1, Oop2 e Oop3. O objetivo operacional Oop4 foi cumprido parcialmente, nomeadamente, a realização de auditorias internas por falta de técnicos de auditoria. Assim, apenas foi realizada uma das auditorias propostas, também, por causa do SAI ter realizado outras tarefas relacionadas com a consolidação do serviço.

2. Atividades desenvolvidas pelo Serviço de Auditoria Interna

O presente relatório de auditoria abrange o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 e analisa as atividades exercidas e pelo Serviço inscritas no plano anual de Auditoria Interna de 2023 e outras aí não previstas.

2.1 Atividades desenvolvidas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna

O Plano Anual de Auditoria Interna foi enviado às entidades plasmadas no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e vai ser publicado no site institucional da ULSBA, bem como, na *Intranet* de acesso a todos os funcionários da instituição. Foram desenvolvidas as atividades descritas nos pontos seguintes deste relatório.

2.1.1 Organização do Serviço de Auditoria Interna

Cumprimento da NPPAI 2030 – Gestão dos Recursos

“O responsável pela auditoria tem que assegurar que os recursos de auditoria interna são adequados, suficientes e ajustados eficazmente para que o plano aprovado seja cumprido” (NPPAI 2030)

O Auditor Interno foi nomeado em setembro de 2020 conforme Aviso n.º 17178/2020, de 27 de outubro de 2020, publicado no diário da república. Assim, após a nomeação do Auditor Interno foi organizado o Serviço de Auditoria Interna da ULSBA, nomeadamente, elaboração de documentos legais para o exercício da função de auditoria interna. Apesar de terem sido elaborados no ano de 2021, o SAI continua a atualizar os mesmos e a organizar o Serviço.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

2.1.2 Avaliação do sistema de controlo interno dos serviços da ULSBA

Cumprimento da NPPAI 2130 – Controlo

“A atividade de auditoria interna tem que assistir à organização na manutenção de controlos eficazes, através da avaliação da sua eficácia e eficiência e promovendo uma melhoria contínua. A atividade de auditoria interna tem que avaliar a adequação e eficácia dos controlos em resposta aos riscos relativos ao governo da organização, operações e sistemas de informação, quanto à:

- *Fiabilidade e integridade da informação financeira e operacional;*
- *Eficiência e eficácia das operações; salvaguarda dos ativos;*
- *Conformidade com as leis, regulamentos e contratos.” (NPPAI2130)*

Tendo em conta esta norma para a prática profissional de auditoria interna, o SAI efetuou a avaliação do sistema de controlo interno de algumas áreas da instituição, em especial a área informática, através do envio de alguns questionários/*Check Lists*:

Foram efetuados os controlos nas seguintes áreas:

- Inventários e armazéns da ULSBA;
- Área Jurídica e contencioso;
- Área dos serviços farmacêuticos;
- Área dos Sistemas e Tecnologias da Informação;
- Área dos Recursos Humanos;
- Área do Aprovisionamento e logística;
- Área Financeira;
- Área do Serviço de Instalações e Equipamentos;
- Área da Segurança da Informação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- Áreas assistenciais e de suporte à gestão.

A execução dos controlos nas áreas mencionadas permitiu aferir o grau de riscos sobre o sistema de controlo interno da instituição.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

2.1.3 Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades

Cumprimento da NPPAI 2130 - Controlo
Cumprimento da NPPAI 2110 - Governação
Cumprimento da NPPAI 2120 – Gestão do Risco

“A atividade de Auditoria Interna tem que avaliar e efetuar recomendações apropriadas para a melhoria do processo de governação, no cumprimento dos seguintes objetivos:

- *Promover a ética e valores apropriados no seio da organização;*
- *Assegurar a gestão do desempenho organizacional e sua responsabilização de forma eficaz;*
- *Transmitir de forma eficaz a informação sobre risco e controlo, às áreas apropriadas da organização;*
- *Coordenar eficazmente as atividades de comunicação e informação ao Conselho, aos auditores externos e internos e aos gestores”*

“A atividade de auditoria interna tem que avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria da gestão do risco.”

“A atividade de auditoria interna tem que assistir à organização na manutenção de controlos eficazes, através da avaliação da sua eficácia e eficiência e promovendo uma melhoria contínua.” (NPPAI 2130, 2110, 2120)

De acordo com o Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, compete “ao serviço de auditoria interna a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo.”

Assim, nos termos do artº 86º do diploma citado, o SAI deve “Receber as comunicações de irregularidades sobre a organização e funcionamento do estabelecimento de saúde, E.P.E., ou do estabelecimento de saúde, S.P.A., apresentadas pelos demais órgãos estatutários, trabalhadores, colaboradores, utentes e cidadãos em gera.”

Assim, “mediante proposta do serviço de auditoria interna, deve ser aprovado pelo Conselho de Administração da ULSBA, E.P.E., um regulamento que defina as regras e procedimentos de comunicação interna de irregularidades, através do qual possam ser descritos factos que indiquem:

- Violação de princípios e disposições legais, regulamentares e deontológicas por parte dos membros dos órgãos estatutários, trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços no exercício dos seus cargos profissionais;
- Dano, abuso ou desvio relativo ao património da ULS, E.P.E., ou dos utentes;
- Prejuízo à imagem ou reputação da ULS, E.P.E.

Desta forma, no cumprimento da legislação mencionada, o SAI elaborou um Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades (no ano 2020), propondo-o ao Conselho de Administração que o aprovou em 18/12/2020, de acordo com a ATA nº 53/2020. Foi comunicado ao coletivo institucional e publicado no seu site da *internet e intranet*. O mesmo vai ser revisto e alterado no ano de 2024.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

Após isso, rececionou duas comunicações de irregularidades de funcionários da instituição, enquadrando-as como “irregularidade”, elaborou relatório detalhado e enviou-o ao Conselho de Administração, inscrevendo no mesmo as recomendações que na opinião do SAI seriam as mais recomendáveis para as situações em causa. O Conselho de Administração regularizou uma delas respeitante à progressão de um escalão na tabela de remuneração única. Relativamente, à outra comunicação de irregularidade, foi elaborado relatório, enviado ao Conselho de Administração e na presente data ainda não foi proferida deliberação.

2.1.4 Regulamento Interno

A ULSBA possui um regulamento interno aprovado em Conselho de Administração no ano de 2022 sem homologação da tutela. Atendendo ao tipificado no DL n.º 102/2023, de 7 de novembro, o Serviço de Auditoria Interna recomendou ao Conselho de Administração a elaboração de um novo Regulamento Interno no prazo de 120 dias e a sua sujeição à homologação da tutela.

2.1.5 Relatórios de Execução Financeira

Cumprimento da NPPAI 2130 - Controlo

“A atividade de auditoria interna tem que assistir à organização na manutenção de controlos eficazes, através da avaliação da sua eficácia e eficiência e promovendo uma melhoria contínua.” (NPPAI2130)

O relatório de execução financeira é elaborado trimestralmente pelo Serviço de Auditoria Interna, nos termos do Despacho n.º 7709-B/2016, publicado no diário da república, 2ª série, n.º 111, de 9 de junho. Assim, o SAI elaborou quatro relatórios de execução financeira, sendo que o último trimestre de 2023 ainda não foi concluído. Os mesmos foram aprovados em Conselho de Administração e enviados à ACSS, IP.

2.1.6 Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Cumprimento da NPPAI 2120 – Gestão do Risco

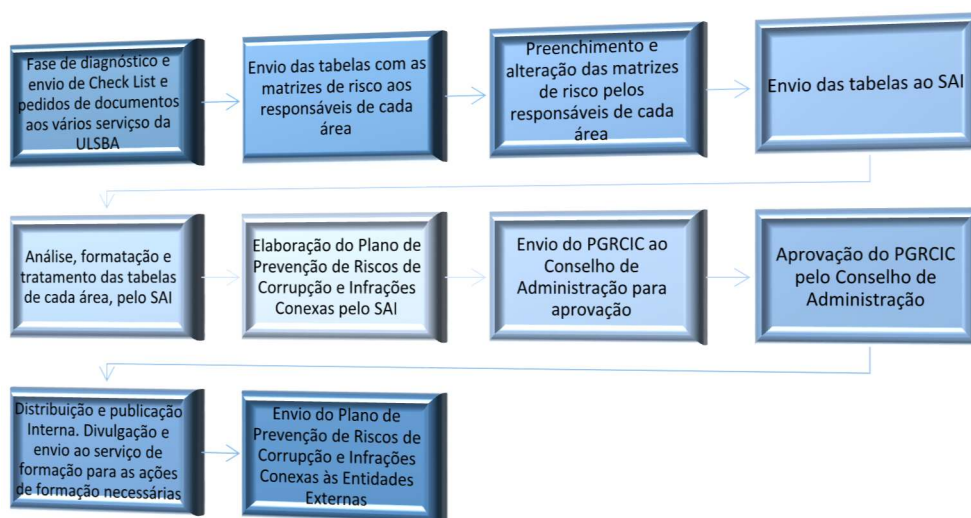
“A atividade de Auditoria Interna tem que avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria da gestão do risco.” (NPPAI 2120)

Nos termos dos estatutos da ULSBA e SNS o SAI elaborou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas para os anos 2024-2026.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

Para elaboração do mesmo, foi seguida a metodologia demonstrada na ilustração nº 2.

Ilustração 2: metodologia na elaboração do PPRCIC



Fonte: SAI

Relatório de atividades de Auditoria Interna

2.1.7 Relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Cumprimento da NPPAI 2120 – Gestão do Risco
Cumprimento da NPPAI 2400 – Comunicação dos resultados

“A atividade de auditoria interna tem que avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria da gestão do risco.”

“Os auditores internos têm que comunicar os resultados do compromisso.” (NPPAI 2120, 2400)

O SAI elaborou o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023. Foram monitorizadas as áreas descritas no mesmo e verificadas as medidas de prevenção a implementar em cada área.

2.1.8 Elaboração do Plano Anual de Auditoria

Cumprimento da NPPAI 2200 – Planeamento e compromisso (de Auditoria)

“Os auditores internos têm que desenvolver e documentar um plano para cada compromisso, incluindo os objetivos, âmbito, prazo de execução e a alocação de recursos ao compromisso.” (NPPAI 2200)

O Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado tendo em conta as normas para a prática profissional de auditoria interna. Assim, foram apresentados os objetivos para o ano de 2023 bem como todas as ações de auditoria a desenvolver e os recursos consumidos nas mesmas.

2.1.9 Auditoria à aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho nº 23/2018 – carreiras gerais

Cumprimento da NPPAI 2200 – Planeamento e compromisso (de Auditoria)
Cumprimento da NPPAI 2300 – Realização do compromisso
Cumprimento da NPPAI 2400 – Comunicação dos resultados
Cumprimento da NPPAI 2500 – Monitorização do processo

“Os auditores internos têm que desenvolver e documentar um plano para cada compromisso, incluindo os objetivos, âmbito, prazo de execução e a alocação de recursos ao compromisso.”

“O âmbito estabelecido deve ser suficiente para atingir os objetivos do compromisso.”

“Os auditores internos têm que determinar quais os recursos adequados e necessários de forma a alcançar os objetivos do compromisso, com base numa avaliação da natureza e complexidade de cada compromisso, limitações de tempo e recursos disponíveis.” (NPPAI 2200, 2300, 2400, 2500)

Relatório de atividades de Auditoria Interna

No Plano Anual de Auditoria Interna foi inserida uma auditoria ao Acordo Coletivo de Trabalho nº 23/2018, de 26 de junho”. O SAI elaborou a mencionada auditoria notificando as áreas envolvidas e Conselho de Administração.

Da auditoria realizada, o SAI emitiu as seguintes recomendações ao Órgão de Gestão:

- Elaboração do Regulamento Interno da instituição e submete-lo à homologação da tutela;
- Desenvolver ações de formação relativas ao processamento de vencimentos para os funcionários poderem reclamar sobre o cálculo dos mesmos;
- O SGRH deve possuir equipas para verificação, por amostragem, dos recibos de vencimento;
- Correção dos valores calculados e que apresentam divergências mencionados neste relatório bem como reconciliação individual de todos os recibos com processamento de retroativos (junho, julho e agosto). Este processo será verificado em 2024 em auditoria de Follow –up;
- Aplicação das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho nº 23/2018 de 26/06/2018, em especial, as respeitantes ao período de férias anuais;
- Atribuir a todos os funcionários uma progressão de carreira nos termos do Acórdão Coletivo de Trabalho nº 23/2018 de 26/06/2018, de acordo com a legislação análoga.

2.1.10 Auditoria ao Acordo de Trabalho nº 11/2018 – carreiras especiais

Cumprimento da NPPAI 2200 – Planeamento e compromisso (de Auditoria)
Cumprimento da NPPAI 2300 – Realização do compromisso
Cumprimento da NPPAI 2400 – Comunicação dos resultados
Cumprimento da NPPAI 2500 – Monitorização do processo

“Os auditores internos têm que desenvolver e documentar um plano para cada compromisso, incluindo os objetivos, âmbito, prazo de execução e a alocação de recursos ao compromisso.”

“O âmbito estabelecido deve ser suficiente para atingir os objetivos do compromisso.”

“Os auditores internos têm que determinar quais os recursos adequados e necessários de forma a alcançar os objetivos do compromisso, com base numa avaliação da natureza e complexidade de cada compromisso, limitações de tempo e recursos disponíveis.” (NPPAI 2300,2400,2500)

No Plano Anual de Auditoria Interna foi inserida uma auditoria ao “Contrato Coletivo de Trabalho nº 11/2011, de 22 de março”. O SAI elaborou a mencionada auditoria conforme notificação da mesma

Relatório de atividades de Auditoria Interna

às áreas envolvidas e Conselho de Administração. A presente auditoria resulta da realização da auditoria à aplicação do Contrato Coletivo de Trabalho mencionado e pagamento de retroativos salariais na ULSBA.

Da auditoria realizada o SAI emitiu as seguintes recomendações:

- Elaboração e aprovação do regulamento interno para submissão à tutela;
- O SGRH deve notificar nos prazos administrativos os funcionários da instituição sobre a homologação de avaliações, bem como da restrição de direitos liberdades e garantias, no caso concreto, sobre a perda de pontos, fundamentando em termos de matéria de facto e de direito, sob pena da não eficácia desta restrição de direitos e garantias.

Os resultados da auditoria mencionada foram comunicados ao Órgão de Gestão e entidades envolvidas. As recomendações sugeridas estão sujeitas a nova auditoria de **Follow-Up**, para verificação da aplicação das mesmas.

2.1.11 Relatório Anual de Atividades de Auditoria

Cumprimento da NPPAI 2060 - Reporte para a Alta Administração e o Conselho
Cumprimento da NPPAI 2440 – Divulgação dos resultados

“O executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna e o desempenho em relação ao seu planeamento e sobre a conformidade com o Código de Ética e as Normas. Os reportes devem também incluir questões de riscos e de controlos significativos, incluindo os riscos de fraude, os assuntos de gestão e outros assuntos que requerem a atenção da alta administração e/ou do conselho”.

“O executivo de auditoria interna deve comunicar os resultados às partes apropriadas.

Se não houver exigências legais, estatutárias ou regulatórias em contrário, antes de se divulgar os resultados para partes externas à organização, o executivo de auditoria deve:

- *Avaliar o risco potencial à organização.*
- *Consultar a alta administração e/ou advogado, conforme for apropriado.*
- *Controlar a disseminação através da restrição da utilização dos resultados.” (NPPAI)*

O SAI elaborou o relatório anual de atividades de auditoria onde descreve todas as atividades realizadas durante o ano de 2023.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

3. Atividades desenvolvidas fora do âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna

O SAI desenvolveu várias atividades não incluídas no Plano Anual de Auditoria Interna devido a necessidades ocorridas durante o ano de 2023. Desta forma, foram desenvolvidas as atividades discriminadas nos pontos seguintes.

3.1 Comunicação Interna de Irregularidades

Durante o ano de 2023 o SAI recebeu duas comunicações de irregularidade, conforme Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades da ULSBA. O SAI registou as mesmas e procedeu às averiguações adequadas, nomeadamente, solicitou pareceres ao Serviço Jurídico, Serviço de Gestão de Recursos Humanos e efetuou diligências com entidades externas. Após as diligências mencionadas o SAI enquadró as mesmas como “irregularidades”, tendo elaborado os relatórios detalhados, enviando-os ao Órgão de Gestão para deliberação.

3.2 Verificação das contagens de bens inventariáveis

O SAI procedeu à verificação das contagens dos bens inventariáveis da ULSBA relativas ao ano de 2023. Do trabalho final foi realizado um relatório e enviado ao Conselho de Administração.

3.3 Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

NPPAI 2100 – Natureza do trabalho

“A atividade de auditoria interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governação, processamento de riscos e controlos da organização, utilizando uma abordagem sistemática, disciplinada e baseada em riscos” (NPPAI)

O Serviço de Auditoria Interna durante o ano 2023 monitorizou as medidas preventivas de riscos de corrupção e infrações conexas de forma indireta, solicitando quais as medidas implementadas pelos serviços incluídos no PPRCIC 2023 e de forma direta, verificando nos respetivos serviços as seguintes medidas:

Serviços Farmacêuticos:

Medida 1.4.1.5

Medida 1.7.1.1

Medida 1.8.1.3

Medida 1.5.1.1

Relatório de atividades de Auditoria Interna

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos:

Medida 1.7.1.1

Medida 1.7.1.2

Serviços Financeiros:

Medida 1.2.1.1

Medida 1.4.1.1

Medida 1.7.1.2

Medida 1.8.1.2

Serviço de sistemas e Tecnologias da Informação:

Medida 1.1.1.1

Medida 1.5.1.2

Medida 1.5.1.1

Relatório de atividades de Auditoria Interna

V – FORMAÇÃO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO

Cumprimento da NPPAI 1230 – Desenvolvimento profissional contínuo

“Os auditores internos têm que aperfeiçoar os seus conhecimentos, técnicas e outras competências através de um desenvolvimento profissional contínuo.” (NPPAI 1230)

O Serviço de Auditoria Interna da ULSBA é constituído pelo Auditor Interno. Assim, foi preocupação do mesmo o cumprimento da NPPAI 1230, nomeadamente, a formação contínua do auditor interno. Desta forma, a tabela nº 1 demonstra todas as ações de formação que o auditor interno participou desde que foi nomeado.

Tabela 1: Formação profissional do Auditor Interno

Ação de formação	Entidade	Ano	Nº horas
Webinar	Instituto Português de Auditoria Interna	2021	1
Contratação Pública	Ordem dos contabilistas Certificados	2021	8
RGPD	Instituto Português de Auditoria Interna	2021	12
RGPD	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo	2021	24
Segurança da Informação	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo	2021	6
Power BI	Ordem dos contabilistas Certificados	2022	8
Total			59

Fonte: SAI

A formação profissional descrita foi realizada em 2021 e 2022 para necessidades profissionais de execução de auditorias internas. No ano de 2024 estão previstas frequência de novas ações de formação do interesse do SAI. O SAI não promoveu a avaliação interna e externa da sua atuação por falta de recursos humanos no serviço.

Relatório de atividades de Auditoria Interna

CONCLUSÃO

O Serviço de Auditoria Interna foi constituído em novembro de 2020. Desde o ano de 2016 até 2020 não teve Auditor Interno devido a contingências internas relacionadas com aspetos legais. Assim, a nomeação do Auditor Interno da foi efetivada através do Aviso n.º 17178/2020, publicado em diário da república, de 27 de outubro de 2020.

Foi prioridade do SAI a elaboração dos documentos institucionais e o cumprimento dos prazos do seu envio às entidades externas competentes. Assim, no plano institucional foi elaborado o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas para o triénio 2024-2026, o relatório de execução do mesmo, os relatórios de execução financeira trimestrais, o Plano Anual de Auditoria Interna para 2024 e o relatório Anual de Auditoria Interna do ano 2023.

Por conseguinte, também foi prioridade do SAI a implementação na instituição de uma cultura de Auditoria Interna, e assim, promover a melhoria contínua nos processos e procedimentos internos, para auxílio da Governação e manutenção do processo de gestão de risco adequado e controlo interno.

Ao nível do cumprimento e desempenho da função Auditoria Interna, em especial, o cumprimento da norma para a prática profissional de auditoria interna n.º 2000, (Gestão da Atividade de Auditoria Interna) o SAI elaborou o Plano Anual de Auditoria Interna, no qual, inseriu a realização de quatro auditorias. Foi prioridade do mesmo auditar as áreas de maior risco, em especial, a contratação pública e o recebimento de receitas na instituição. Contudo, o Conselho de Administração solicitou ao SAI a realização de duas auditorias internas: uma ao Acordo Coletivo de Trabalho nº 23/2018 e outra ao Acordo Coletivo de Trabalho nº 11/2018, pelo que, teve de substituir as auditorias anteriores por estas. Devido à falta de recursos humanos, apenas foi possível realizar estas auditorias internas.

Nos próximos anos o SAI incidirá a sua ação na realização de auditorias internas, em especial, na contratação pública, assiduidade, Follow-up e outras conforme o Plano Anual de Auditoria Interna para 2024. Contudo, este objetivo dependerá da disponibilização de pelo menos um técnico de auditoria interna. O SAI desenvolverá o seu trabalho procurando envolver toda a instituição, dentro do tempo e recursos disponíveis, e no estrito cumprimento das normas para a prática profissional de auditoria interna.